



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 660, de 07 de março de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente na recuperação do Centro Comunitário São Pedro, localizado no Santa Bárbara e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar financeiramente até o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) na recuperação do Centro Comunitário São Pedro localizado no Santa Bárbara, neste Município.

Art. 2º- O recurso de que trata o art. 1º, destina-se a aquisição de materiais de construção.

Art. 3º- Servirá para sustentação das despesas da presente Lei recursos orçamentários da dotação 1101.15814871.089-43.32.00-D-360-Construção e Ampliação de Centros Comunitários.

Art. 4º- Obrigar-se-à a entidade beneficiária a prestar contas junto a Secretaria de Município da Fazenda até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

07 / 03 / 95